



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO COGER Nº 13/2007

Dispõe sobre os processos já sentenciados e com trânsito em julgado, mantidos em arquivos provisórios.

A **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza, no uso de suas atribuições insertas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 18, de 27 de junho de 2007, do Juiz de Direito Marcos Thadeu de Andrade Matias, Titular do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, versando sobre procedimentos adotados para a efetiva redução na taxa de congestionamento naquela Unidade Judicial, relacionados aos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, mantidos em arquivos provisórios;

CONSIDERANDO que tal procedimento das escriturarias judiciais ocasiona elevação do contingente de processos em trâmite nas unidades judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no caso de processo já sentenciado e com trânsito em julgado deverá a respectiva unidade judiciária, de imediato, proceder a movimentação de remessa ao arquivo geral no SAJ, a fim de evitar o cômputo do feito no relatório dos processos em trâmite.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de julho de 2007.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Desembargadora **Eva Evangelista**
Corregedora Geral da Justiça